



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VOTAÇÃO** \_\_\_/\_\_\_/2024

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

**REQUERIMENTO N° 13/2024**

**PROTOCOLO N° 5565**

DATA ENTRADA 14/03/2024

HORÁRIO 14h55

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, MG:

Solicito à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, MG, de acordo com o Art. 66 e alínea G do Inciso I do Art. 69 do Regimento Interno, que o presente requerimento entre para apreciação e votação em plenário e, se aprovado, que o Senhor Presidente realize a seguinte solicitação:

- **Criação de uma Comissão Especial, conforme o Art. 28, inciso I do Regimento Interno e do Art. 37, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, para Revisão, Adaptação e Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.**

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de março de 2024.

**Gerson Gomes de Freitas**  
**Vereador (Avante)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal foi revisado, adaptado e modernizado há mais de 10 anos através da Resolução nº 417/2011. Os nobres vereadores e a parte administrativa da Câmara Municipal sabem que há falhas na redação, insegurança jurídica do funcionamento interno do Poder Legislativo e em algumas partes não é compatível com a Lei Orgânica Municipal. Esses grandes erros ocorreram porque as pessoas escolhidas pelo presidente da Câmara Municipal em 2011 não trabalharam pensando no futuro do Poder Legislativo, redigindo-o conforme interesse próprio.

Considerando que o Regimento Interno e a Lei Orgânica de Visconde do Rio Branco são importantes instrumentos para nortear e disciplinar as atividades do Legislativo e do Executivo (vale lembrar que foi criada há mais de 10 anos) necessita de adaptação e modernização para o bom funcionamento do Legislativo Municipal. O regimento interno é considerado outro marco jurídico ao qual a Câmara deve cumprir, pois se trata de um documento legal elaborado e aprovado pelo conjunto de vereadores que disciplinam o funcionamento interno desta Casa. A Constituição Federal assegura que o regimento interno guarda compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e deve se adequar as características de cada Câmara, especialmente quanto ao número de vereadores e número de Comissões Permanentes, Especiais, Temporária e Parlamentares de Inquérito.

Portanto, faz-se necessário a revisão, atualização e até criação de outras normas para a melhoria do trabalho interno que resulta em melhorias para a população de Visconde do Rio Branco. Assim, peço aos nobres pares o apoio nesta importante proposição para que essa iniciativa possa se tornar mais eficiente, trazer segurança legislativa e um bom desempenho para esta Casa de Leis de Visconde do Rio Branco.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de março de 2024.

**Gerson Gomes de Freitas**  
**Vereador**